

**PORTARIA DIPRE N. 100.2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**ESTABELECE O PLANO DE CONTINGÊNCIA  
PARA ACESSOS TERRESTRES DE CAMINHÕES  
AO PORTO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a NAP.SUPOP.OPR 016.2024 - Norma para Acessos Terrestre de Caminhões ao Porto de Santos,

**RESOLVE:**

1. Estabelecer o Plano de Contingência para acessos terrestres de caminhões ao Porto de Santos com o objetivo de garantir a continuidade das operações do porto em situações de emergência, minimizando os impactos e garantindo a segurança e eficiência das operações portuárias.
2. O Plano de Contingência define as situações de contingência e os procedimentos a serem seguidos para a ativação e gerenciamento dessas circunstâncias no Porto de Santos.
3. Para efeito desse Plano, considera-se Contingência, a medida de precaução ou ação planejada a ser tomada em resposta a circunstâncias imprevistas ou emergenciais que possam afetar o funcionamento normal do sistema de agendamento de veículos.
4. São consideradas ocorrências que podem acionar a situação de contingência, conforme estabelecido no Capítulo VI, Art. 34 da NAP.SUPOP.OPR 016.2024:
  - I. Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou de outros serviços públicos imprescindíveis;
  - II. Situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou de indisponibilidade do sistema de agendamento de caminhões da APS, prejudicando o processo de agendamento, atividades portuárias, funcionamento dos serviços correlatos, ou sistemas de gestão, controle e segurança dos portos;

- III. Operações especiais, alterações de tráfego, interrupções programadas ou não programadas, congestionamentos de trânsito e problemas de acesso terrestre devido a condições ambientais, acidentes nas vias de acesso, acidentes naturais, execução de obras ou outros incidentes nas vias de acesso ao porto;
- IV. Atrasos ou inviabilidade de realização de transbordo de carga devido a condições ambientais, acidentes, falhas nos equipamentos do porto e problemas no acesso marítimo, na atracação ou na operação portuária, bem como decorrentes de obras civis, atrasos no carregamento de navios ou contingências oriundas dos serviços de praticagem;
- V. Outros incidentes que venham a ocorrer e não estejam elencados nos itens acima.

## 5. Critérios de Acionamento:

### I. Interdição Rodovia Anchieta:

#### • Pista Norte (sentido São Paulo):

- Quando o congestionamento atingir a região do PFP Saboó 01, antigo GATE 4. Acionar para todos os Terminais de Contêineres e Carga Geral.

#### • Pista Sul - Trecho Baixada (sentido Santos):

- Quando o congestionamento atingir o Km 60. Acionar para toda a Margem Direita.

#### • Pista Sul Trecho Planalto e Serra (sentido Baixada Santista):

- Quando o congestionamento atingir 5 km. Acionar para todo o porto.

### II. Interdição Rodovia Cônego Domenico Rangoni:

#### • Pista Leste (sentido Guarujá):

- Acionar para a Margem Esquerda quando houver 5 km de congestionamento no trecho compreendido entre Km 270 e Rua do Adubo e sem faixa de rolamento livre.

#### • Pista Oeste (sentido Anchieta):

- Acionar para a Margem Direita quando houver 5 km de congestionamento em qualquer trecho entre os Km 263 e 270.

### III. Perimetral Portuária:

- **Pista de saída do Porto (Sentido Anchieta):**

- Quando o congestionamento atingir a Rua Cristiano Otoni, acionar para todos os Terminais de Contêineres e Carga Geral.

### 6. Procedimentos de Acionamento:

- I. Ao identificar a Situação de Contingência, a equipe de monitoramento do Setor de Fiscalização de Áreas Públicas, informará via aplicativo WhatsApp ao Grupo “Situação de Contingência” a ativação e o encerramento desta, que se dará após uma hora da normalização do fluxo viário. Estas informações serão enviadas posteriormente por e-mail ao grupo cadastrado.
- II. Em véspera de feriados e finais de semana, bem como no dia posterior a estes, não será implantada a contingência por excesso de veículos, somente em caso de obstrução das vias por incidente ou acidente.

### 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor-Presidente**